



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 21, DE 12 DE MAIO DE 1999.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA
ATENDER ACORDO PRADEM.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de Termo de Acordo PRADEM - Ressarcimento firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria de Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Servente	21	E-1
Vigilante	12	E-1
Auxiliar Administrativo	07	E-3
Professor Área 2	25	-----

Parágrafo único - Os professores que forem contratados nos termos da presente lei complementar serão enquadrados nos níveis 1 a 4, de acordo com sua titulação.

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990 e as contratações para os cargos de professor serão pelo prazo de 10 (dez) meses, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Termo de Acordo PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 2795, de 19.04.99.

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 21 à Fl. 53 v
S.º 1999
Assinado por Samuel R. Cunotti
Assessor Geral

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls 034

e publicado (a)

Em 14/05/99

Certifico que o presente Lei Lei

foi publicado no lugar de costume

no dia 12/05/1999

Samuel R. Cunotti